



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

254

Fls. Nº

47

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

1129/21 de 13 de dezembro de 2021.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Francineide S. dos Santos de Freitas	726/1	03/04/2020	02/04/2021	13/12/2021	17/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 254

Fls. Nº 48

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

1130/21 de 14 de dezembro de 2021

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Complementares nº 210/2018 e 240/2020, e

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Alenir Candida Paulino	738/1	60	07/12/2021 a 04/02/2022	INICIAL
Cristiane Regina do Amaral	499/1	24	24/11/2021 a 18/12/2021	PRORROGAÇÃO

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

254

Fls. Nº

49

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

1131/21 de 14 de dezembro de 2021.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
618/1	Braz Paulino de Freitas	15	12/12/2021	26/12/2021
2192/5	Fernanda Ferreira Freitas	15	06/12/2021	20/12/2021
404/1	Marisete Tereza Carbolin Borges	14	29/11/2021	12/12/2021
393/1	Rosana Candida de Souza	10	01/12/2021	10/12/2021
1804/1	Zuleica Gonçalves	15	07/12/2021	21/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

254

Fls. Nº

50

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1132/21 de 15 de dezembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, conforme Ofício nº 434/SEMEC/2021 de 30/11/2021, no período de 15/12/2021 a 11/02/2022:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2462/3	Cristiano Garcia de Souza	Motorista de Ambulância /Escolar	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 254

Fls. Nº

58

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

1134/21 de 15 de dezembro de 2021.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a data de Concessão de férias conforme Ofício n.º 454/SEMEC/2021 de 13 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação do Art. 1º da Portaria 1098/21 de 07 de dezembro de 2021, na parte **onde se lê**: “Max Roberto Ferreira Estevo, matrícula 2367/1, Períodos Concessivo de 03/01/2022 a 01/02/2022”, leia –se “**Max Roberto Ferreira Estevo, matrícula 2367/1, Períodos Concessivo de 03/01/2022 a 22/01/2022**”, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 254

Fls. Nº 54

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

1135/21 de 15 de dezembro de 2021.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cedência da servidora municipal **Gislaine Nunes Souza**, matrícula 1956/1, ocupante do cargo de TAO II - Escriturário III, ao Tribunal Regional do Trabalho da Vara 24ª Região – Vara do Trabalho de Cassilândia-MS, conforme Ofício TRT/GP/DG Nº 051/2021 – PA nº 20167/2021 de 14 outubro de 2021, sem ônus para o Município em conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 013/2021

Dispõem sobre aprovação da Plano de Ação e Aplicação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quadriênio.


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como de acordo com as disposições contida na Resolução do CONANDA nº 075/201 e da Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, e, conforme deliberado em reunião **Ordinária dia 16/12/2021**.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022-2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 16 de dezembro de 2021


Silvia Menezes de Souza
Presidente-CMDCA

Rua Izaías Cândido Barbosa, 1080, Centro, Cassilândia – MS.
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: cmdca_cassil@hotmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE AÇÃO /TRABALHO DO CMDCA – 2022 – 2025.

ANEXO I – CONTROLE SOCIAL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

Plano de Ação é um instrumento de planejamento para a utilização dos recursos do FIA, o qual também deverá compor a prestação de contas.

1º - DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- (CMDCA)						
Metas	Indicadores Metas	Ações	Proposta p/ quadrênio de janeiro a dezembro	Responsáveis	Indicador	Recursos
1º. Articular e mobilizar a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para realização das campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente.	60% a 760%	a) Dia 1º de fevereiro - Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o (Lei n. 13.798/2019); b) Dia 20 de Março - Dia Nacional do Teatro Para Infância e Juventude (Lei n. 11.722/2008/2008); c) De 25 de março a 31 de março Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida Semana. Lei n. 12.393/2011); d) Dia 02 de Abril - Dia Mundial de Conscientização pelo Autismo (Criado pela Organização das Nações Unidas - ONU); e) Dia 18 de maio - Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente (Lei n. 9.970/2000); f)- Dia nacional e também ao dia 05 de agosto - dia municipal;	A/C	Rede de Proteção e SGD, Conselho, CRAS e CREAS	Folha de presença, atas, resolução, pareceres, relatórios e fotos dos eventos, campanhas e palestras.	FIA, SMAS
				Rede de Proteção e Serviço Garantia Direito		



Diário Oficial

Cassilândia – MS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



<p>contas do FIA encaminhada pelo Órgão do Controle Interno da Prefeitura Municipal.</p>	<p>b) Encaminhar a Prestação de Contas à Comissão de Finanças e Orçamento; c) Aprovar em reunião extraordinária convocada para esse fim; d) Fazer devolutiva do documento ao Controle Interno com cópia dos atos resolutivos de aprovação na comissão e no conselho de direitos (atas, resoluções e parecer). a) Realizar transferência de recursos do FIA com exceção aos casos de dispensa ou inexigibilidade por procedimento de chamamento público para a escolha das instituições; b) Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; c) Especificar de forma clara e objetiva os parâmetros que deverão orientar as organizações para o encaminhamento de propostas.</p>	<p>A/C</p>	<p>da Prefeitura</p>	<p>FIA</p>
<p>3) Elaborar e aprovar o Edital para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA para o ano de 2022-2025.</p>	<p>a) Sensibilizar os contribuintes quanto à importância do FIA; b) Realizar articulação diretamente com os contadores do município. c) Realizar articulação direta com as empresas; d) Divulgar e incentivar os servidores públicos municipais a destinarem parte do seu imposto de renda ao FMDCA diretamente na Folha de Pagamento.</p>	<p>Anual</p>	<p>CMDCA, CT e Órgãos da Rede de Proteção</p>	
<p>4) Lançar no âmbito do CMDCA todo mês de fevereiro a campanha de arrecadação do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) para financiar projetos da OSC, programas e campanhas.</p>				



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



<p>5) Elaborar no primeiro semestre de cada ano no âmbito do Conselho de Direitos a proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, por meio do Plano de Ação e Aplicação do FIA.</p>	<p>a) Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA/BN, considerando as metas e as ações estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; b) Mobilizar o Conselho Tutelar para elaboração da proposta para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente para assessorar o Poder Executivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO cf. disposto no Art. 136, inciso IX do ECA; c) Mobilizar e sensibilizar os órgãos públicos, os conselhos setoriais e as Organizações da Sociedade Civil sobre a importância da elaboração do orçamento da infância e adolescência participativo; d) Acompanhar toda a tramitação do processo orçamentário; e) Realizar incidência política perante o Poder Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.</p>	<p>Anual</p>	<p>CMDCA, CT, Secretarias Municipais, Conselhos, Poder Executivo e Legislativo</p>	<p>FIA</p>
<p>6) Delimitar sobre a liberação dos recursos do FIA com o objetivo de financiar projetos e programas das entidades governamentais e não governamentais que atuem na garantia da</p>	<p>a) Verificar se os Planos de Trabalhos estão adequados e de acordo com as diretrizes do ECA e da política municipal de atendimento; b) Avaliar se a proposta de trabalho está de acordo com as diretrizes da Resolução CONANDA n. 137/2010 e n. 194/2017 e outras normativas e regulamentações pertinentes; c) Avaliar se as entidades estão devidamente estruturadas e de acordos com as normas exigidas ao pleno funcionamento; d) Fixar critérios de utilização dos recursos do FIA</p>	<p>A/C</p>	<p>CMDCA e Comissão Permanente</p>	<p></p>



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



<p>promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>por meio de Resolução e apresentar para a administração pública as decisões tomadas para cumprimento da deliberação: e) Avaliar se os programas estão inscritos e as entidades devidamente registradas no CMDCA; f) Apoiar a implantação de projetos complementares e inovadores de proteção à criança e ao adolescente; g) Verificar a validade da inscrição dos programas e o registro das entidades no CMDCA no período de 2 anos.</p>	<p>A/C</p>	<p>CMDCA, CT, MP, Poder Judiciário e Entidades de Atendimento</p>	<p>FIA</p>
<p>7) Inscrever 100% dos programas de atendimento de Entidades governamentais e não governamentais no CMDCA, especificando os regimes de atendimento, bem como manter o registro das inscrições e de suas alterações e comunicar o Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.</p>	<p>a) Cobrar do CT, do MP e do Judiciário o Atestado de Qualidade e Efetividade do trabalho desenvolvido nos programas da rede de atendimento a criança e ao adolescente para que o CMDCA possa emitir o registro e a renovação da autorização de funcionamento as entidades governamentais e não governamentais; b) Divulgar, informar, esclarecer e capacitar as OSC sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA; c) Reavaliar cabimento de sua renovação dos programas a cada 4 anos pelo CMDCA para constituir critérios de renovação da autorização de funcionamento; d) Reavaliar a resolução do CMDCA que define critérios para registro de entidades e inscrição programas, projetos e seus anexos.</p>	<p>A/C</p>	<p>CMDCA, Comissões Permanentes e</p>	<p>FIA</p>
<p>8) Atualizar as Comissões Permanentes e os Grupos</p>	<p>a) Analisar e alterar, se necessário, a Resolução do CMDCA que define as comissões permanentes e os grupos de trabalho e suas atribuições; b) Assegurar a efetivação da prioridade absoluta a</p>	<p>A/C</p>	<p>CMDCA, Comissões Permanentes e</p>	<p>FIA</p>



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



<p>de Trabalho do CMDCA para emitir pareceres sobre as demandas do CMDCA.</p>		<p>criança e ao adolescente nas diversas Políticas Públicas e Setoriais; c) Contratar assessoria externa para criação de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; d) Elaborar Plano de trabalho das Comissões (controladores), contendo as metas de médio prazo; e) Apresentar pelas comissões relatórios, pareceres e atas das aprovações das demandas para a deliberação . e aprovação em plenária no CMDCA; f) Acompanhar, avaliar e monitorar o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e o Diagnóstico do Trabalho Infantil e buscar seus impactos e resultados.</p>	<p>Grupos de Trabalho</p>	<p>9) Fortalecer a atuação dos conselheiros de direitos titulares e suplentes, capacitando-os em suas atribuições, propor, deliberar e controlar as ações voltadas à infância e adolescência. 10) Promover capacitação continuada a Secretária Executiva e aos atores e operadores do SGD</p>	<p>a) Ofertar capacitação para os conselheiros de direitos (titulares e suplentes) do início de mandato e no decorrer de suas funções; b) Realizar eventos de divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes.</p> <p>a) Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenil;</p>	<p>A/C</p> <p>CMDCA</p> <p>SGD e Rede de Proteção</p>	<p>FIA</p> <p>FIA</p>
---	--	---	---------------------------	--	---	---	-----------------------



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



<p>sobre as temáticas deliberadas e aprovadas no CMDCA.</p>	<p>b) Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja efetivada de forma articulada com as ações governamentais e não-governamentais; c) Capacitar os atores e operadores do SGD que estão na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas para que sejam agentes transformadores do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral das nossas crianças e adolescentes.</p>	<p>SGD e Rede de Proteção</p>	<p>Orçamento Municipal</p>
<p>11) Criação de um SITE próprio do CMDCA.</p>	<p>a) Criar caixa de sugestões (física e/ou virtual) em todos os serviços públicos para que crianças e adolescentes possam opinar sobre seus direitos e deveres.</p>	<p>CMDCA e PMC</p>	<p>FIA</p>
<p>12) Realizar a cada 4 anos no máximo, o diagnóstico social sobre a situação da criança e do Adolescente no âmbito das políticas de promoção, defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes.</p>	<p>a) Identificar e analisar a situação da criança e do adolescente no município; b) Apresentar e avaliar indicadores oficiais da realidade da criança e do adolescente; c) Garantir a primazia do atendimento à criança e ao adolescente pelas políticas públicas; d) Estabelecer parâmetros para formulação, implementação e controle social sobre as políticas públicas para a infância e à adolescência.</p>	<p>CMDCA, SMAS, SME e SMS</p>	<p>FIA</p>



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



<p>13) Alterar a Lei municipal n. 185/2016 de forma a assegurar que todas as diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente sejam cumpridas.</p>	<p>a) Elaborar minuta da Lei Municipal CMDCA, com propostas de mudanças ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente com observância as novas redações dadas por leis que garantem o direito da criança e do adolescente.</p>	<p>CMDCA, Assessoria Jurídica, Poder Executivo e Legislativo</p>	<p>Orçamento Municipal</p>
<p>6) Ampliar entre o governo e a sociedade civil organizada, propiciando um espaço de participação dos cidadãos na elaboração e fiscalização das políticas públicas e promover eventos, oficinas.</p>	<p>a) Criar a "Casa dos Conselhos" com intuito ter um espaço para realização de reuniões setoriais e capacitações em prol de maior participação popular. b) Promover maior debates sobre políticas públicas; c) Fomentar capacitação para população e geral e todos os atores do SGD; d) Realizar eventos de assinatura de convênios com entidades apoiadas pelo FIA.</p>		<p>Executivo</p>

CONTROLE SOCIAL			
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Implementar, assegurar a participação da comunidade na formação, acompanhamento, avaliação e fiscalização dos programas e projetos constantes e outras Políticas Sociais, garantir que o conselho cumpra com as suas funções enquanto instância deliberativa.			
2- DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - (SMAS)			
Metas	Indicadores Metas	Ações - objetivo	Propostas para quadriênio de janeiro-dezembro
		Responsável	Recurso
		<p>Folha de presença, atas, Resolução, pareceres e Relatórios, fotos das campanhas</p>	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



		janeiro a dezembro		
1) Fortalecer e estruturar a rede de proteção social básica para garantir a oferta dos serviços de proteção social básica à criança e ao adolescente de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.		A/C	SMAS	Orçamento da Assistência
2) Garantir a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a crianças e adolescentes CFE, as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.			SMAS CRAS/CREAS	Orçamento da Assistência

10



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



<p>3) Fomentar a criação de um programa de atendimento aos direitos da criança e do adolescente com faixa etária entre 6 a 16 anos, no contra turno escolar expostas à situação de vulnerabilidade social e fragilização familiar.</p>	<p>acordo com a NOB-RH/SUAS; c) Promover capacitação continuada para a equipe de proteção social especial de média complexidade, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento da gestão, do sistema e a qualidade da oferta dos serviços na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial. a) Atender a demanda de crianças e adolescentes dos bairros demais entornos em situação de vulnerabilidade social e fragilização familiar; b) Sensibilizar o poder público e a sociedade civil sobre a necessidade de atender crianças e adolescentes no seu território de abrangência e maior vulnerabilidade social em programas de atendimento articulado com a rede de proteção social; c) Estimular a participação das organizações sociais e demais lideranças das comunidades no processo de criação; e) Envolver os conselhos setoriais do município na leitura da realidade para que a proteção integral de crianças e adolescentes sejam alcançadas em outras comunidades; f) Mobilizar os moradores das comunidades e toda sociedade para a captação de recursos para construção da sede para execução do programa; g) Implementar outros projetos com regime atendimento de promoção à criança e ao adolescente da comunidade da Floresta financiados pelo FIA.</p>	<p>Rede de Proteção e SGID</p>	<p>FIA, Orçamento da Assistência Social</p>
--	---	--------------------------------	---



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

2.2 - DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SGD)					
METAS	Indicadores Metas	AÇÕES	Proposta p/ quadriênio de janeiro a dezembro	INDICADOR	RECURSOS
1) Dar continuidade as ações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.	60% a 70%	a) Acompanhar e avaliar o protocolo do fluxo de atendimento Intersetorial e interinstitucional no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; b) Realizar reuniões bimestrais intersetoriais e interinstitucional para manter o comitê gestor da rede de atendimento proativo em suas funções.			Orçamento da Rede de Proteção (SMS, SMAS, SME) - FIA

Cassilândia MS, 16 de dezembro de 2021


Silvia Menezes de Souza
Presidente do CMDCA

12



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 108/2021 de 08 de dezembro de 2021.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Colégio Geração, situado em Cassilândia/MS.

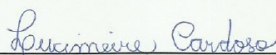
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 001/2021 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 08/12/2021 e o disposto no Processo nº 002/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no **Colégio Geração**, situado em Cassilândia/MS, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, a partir de **2022**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 08 de dezembro de 2021.



Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 14/12/21

Elza Assis Cordoni
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 109/2021 de 08 de dezembro de 2021.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no "Centro Municipal de Educação Infantil Luair Monteiro Malta Rigonato", situado em Cassilândia/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 002/2021 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 08/12/2021 e o disposto no Processo nº 003/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Luair Monteiro Malta Rigonato**, situado em Cassilândia/MS, **pelo prazo de 04 (quatro) anos**, a partir de **2022**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 14/12/21

Eliza AssisCordoni
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 110/2021 de 14 de dezembro de 2021.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Amim José - Polo e Extensão, situado em Cassilândia/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 002/2021 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 14/12/2021 e o disposto no Processo nº 003/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil na **Escola Municipal Amim José - Polo e Extensão**, situado em Cassilândia/MS, **pelo prazo de 01 (um) ano**, a partir de **2022**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 14 de dezembro de 2021.

Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 14/12/21

Elza Assis Cordoni
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Resultado Final – Edital 003/2021- 17/12/2021



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL 003/SEMEC/2021

A **Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do 5º Processo Seletivo com Prova Didática e Títulos, para atribuição de aulas por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental e de Assistente de Apoio Educacional Inclusivo.

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	DESEMPATE ITEM 7 DO EDITAL
1º	ANDREZA MANTOVAN MARQUES BONFIM	88	-----
2º	EDILAINE GOUVEIA DA SILVA MARTINS	85	Ter Maior idade
3º	ELIANA GOUVEIA DA SILVA	85	
4º	MIRIAN AMIN FONSECA	83	-----
5º	MICHELE JANE MILTON AMANCIO	81	Maior nota na Prova Didática
6º	ROZANA CRISTINA PAULINO	81	
7º	MARIA APARECIDA DA SILVA	79	Maior nota na Prova Didática
8º	ALANA LATA GOMES	79	
9º	JULIANA PATRICIA MACHADO	76	-----
10º	SELMA DE SOUZA MOREIRA	75	-----
11º	PALOMA IZALY SANTOS OLIVEIRA.	71	-----
12º	NASMIA YOUNES MAHFOUZ GUILHERME	70	Maior nota na Prova Didática
13º	LOANDA ALVES RIBEIRO	70	
14º	ATANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	69	-----
15º	GIANE MORAIS DO NASCIMENTO	68	-----
16º	DEUJAINÉ PAULINO DA COSTA	65	-----
17º	DAIANE SOUZA DOS SANTOS GOMIDES	64	-----
18º	MARIA DAS DORES DA SILVA	63	Maior nota na Prova Didática
19º	ELIANE ROSA DE SOUZA WERNECK MORAES	63	
20º	CLAUDIA CRISTINA LOURENÇO CARNEIRO	60	-----
21º	MIRÉLY MATOS BATISTA	55	-----
22º	NÚBIA SOARES SILVA	50	-----
23º	KLEIDILENE APARECIDA MARQUES DA SILVA	45	-----
24º	LUCENIR DA SILVA	38	-----

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (1º AO 9º ANO)

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CAMILA FERNANDA SILVA HENZEL STEFANELLO	400

Página 1 de 2



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Resultado Final – Edital 003/2021- 17/12/2021



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



PROFESSOR E EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO)		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	DANILO HENRIQUE MARSAL	765
2º	DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	613
3º	DENIVALDO ROSA DE FREITAS	610
4º	LUCAS HENRIQUE BORGES GONÇALVES	585
5º	JEFTER FERNANDO DA SILVA CESTARO	553
6º	LILIAN TOSTA JESUS	530
7º	JOSIANE BARBOSA DE FREITAS	522

PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANGELA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	746
2º	IVALDINA LEONEL DA SILVA	680

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	WALKIRIA FELIX DIAS	809
2º	LEONARDO RAFAEL HONORATO CABRAL	625

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO O 9º ANO)		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARCOS GEANDRO SILVA RIBEIRO	801
2º	ANGELITA APARECIDA ALVES	633
3º	ELIDIANE RIBEIRO LIMA DA COSTA	560

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	BARBARA FREIRES FERREIRA	942
2º	GEORGE HENRIQUE ROSA BARBOSA	907
3º	THALES AUGUSTO DIAS NUNES	770
4º	ALESSANDRO ALVES DE MATOS	720
5º	VALDEIR MENDES PEREIRA	537

ELZA ASSIS CORDONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Resultado Final – Edital 003/2021- 17/12/2021



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 003/SEMEC/2021

A **Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do 5º Processo Seletivo com Prova Didática e Títulos, para atribuição de aulas por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental e de Assistente de Apoio Educacional Inclusivo.

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	DESEMPATE ITEM 7 DO EDITAL
1º	ANDREZA MANTOVAN MARQUES BONFIM	88	-----
2º	EDILAINE GOUVEIA DA SILVA MARTINS	85	Ter Maior idade
3º	ELIANA GOUVEIA DA SILVA	85	
4º	MIRIAN AMIN FONSECA	83	-----
5º	MICHELE JANE MILTON AMANCIO	81	Maior nota na Prova Didática
6º	ROZANA CRISTINA PAULINO	81	
7º	MARIA APARECIDA DA SILVA	79	Maior nota na Prova Didática
8º	ALANA LATA GOMES	79	
9º	JULIANA PATRICIA MACHADO	76	-----
10º	SELMA DE SOUZA MOREIRA	75	-----
11º	PALOMA IZALY SANTOS OLIVEIRA.	71	-----
12º	NASMIA YOUNES MAHFOUZ GUILHERME	70	Maior nota na Prova Didática
13º	LOANDA ALVES RIBEIRO	70	
14º	ATANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	69	-----
15º	GIANE MORAIS DO NASCIMENTO	68	-----
16º	DEUJAINÉ PAULINO DA COSTA	65	-----
17º	DAIANE SOUZA DOS SANTOS GOMIDES	64	-----
18º	MARIA DAS DORES DA SILVA	63	Maior nota na Prova Didática
19º	ELIANE ROSA DE SOUZA WERNECK MORAES	63	
20º	CLAUDIA CRISTINA LOURENÇO CARNEIRO	60	-----
21º	MIRÉLY MATOS BATISTA	55	-----
22º	NÚBIA SOARES SILVA	50	-----
23º	KLEIDILENE APARECIDA MARQUES DA SILVA	45	-----
24º	LUCENIR DA SILVA	38	-----

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (1º AO 9º ANO)

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CAMILA FERNANDA SILVA HENZEL STEFANELLO	400

Página 1 de 2



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Resultado Final – Edital 003/2021- 17/12/2021



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



PROFESSOR E EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO)		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	DANILO HENRIQUE MARSAL	765
2º	DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	613
3º	DENIVALDO ROSA DE FREITAS	610
4º	LUCAS HENRIQUE BORGES GONÇALVES	585
5º	JEFTER FERNANDO DA SILVA CESTARO	553
6º	LILIAN TOSTA JESUS	530
7º	JOSIANE BARBOSA DE FREITAS	522

PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANGELA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	746
2º	IVALDINA LEONEL DA SILVA	680

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	WALKIRIA FELIX DIAS	809
2º	LEONARDO RAFAEL HONORATO CABRAL	625

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO O 9º ANO)		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARCOS GEANDRO SILVA RIBEIRO	801
2º	ANGELITA APARECIDA ALVES	633
3º	ELIDIANE RIBEIRO LIMA DA COSTA	560

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)		
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
2º	BARBARA FREIRES FERREIRA	942
3º	GEORGE HENRIQUE ROSA BARBOSA	907
4º	THALES AUGUSTO DIAS NUNES	770
1º	ALESSANDRO ALVES DE MATOS	720
5º	VALDEIR MENDES PEREIRA	537

ELZA ASSIS CORDONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPE NSA Nº:	11 5	NOTA DE EMPE NHO Nº:	0027 15	DAT A:	29/10/2 021	VAL OR R\$:	15.68 00
CRED OR:	SALES E MATTA LTDA EPP						
30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
30.102	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						
17.512.0025-1.013	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MAN. DO SIST. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA						
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA							

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPE NSA Nº:	11 5	NOTA DE EMPE NHO Nº:	0027 16	DAT A:	29/10/2 021	VAL OR R\$:	3.800 00
CRED OR:	SALES E MATTA LTDA EPP						

30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.102	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0025-1.013	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MAN. DO SIST. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA	

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPE NSA Nº:	1 2 2	NOTA DE EMPE NHO Nº:	001 185	DA TA:	25/11/ 2021	VAL OR R\$:	13.200 000
CRED OR:	A P G VIUDES						

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007.2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO 2021.

ATA DE REGISTRO Nº033/2021 – PREGÃO PRES. Nº 044/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – TORRE FORTE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA-ME

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO**, fica reajustado o valor pago por unidade do produto FRANGO CONGELADO INTEIRO de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos) para o valor de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos); do produto AÇUCAR CRISTAL 5 KG de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) para o valor de R\$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos); do produto OLEO DE SOJA 900 ML de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) para o valor de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos)

DATA: 06/12/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 - CONTRATO Nº 158/2021.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM – EIRELI.

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica alterada a razão social da empresa **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI**, para a empresa **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - LTDA.**

Data – 06/12/2021.

Cassilândia-MS, 09 de dezembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do nos

termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da Empresa **S. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA**, para aquisição de medicamentos para atender aos pacientes de ações judiciais em anexo, as quais necessitam de urgência no atendimento, sob demanda da Assistência Farmacêutica de Cassilândia-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 123/2021.

FAVORECIDO: S. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA

VALOR: R\$ 1,850.00

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2021.

CONTRATO - Nº 164/2021 – PREGÃO PRES. Nº124/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED

DOTAÇÃO:

65	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE
65.101	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE
13.392.0032.2.025	APOIO FINANCEIRO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUÍDICA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 16.062,45 (dezesesseis mil, sessenta dois reais e quarenta cinco centavos)** passando o contrato original a ser de **R\$ 123.145,45 (cento vinte três mil, cento quarenta cinco reais e quarenta cinco centavos)**.

Data – 15/12/2021.

AVISO DE CONHECIMENTO DO PEDIDO AFIM DE RECONHECER A NULIDADE DA SESSÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021.

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, decide, **CONHECER O PEDIDO AFIM DE RECONHECER A NULIDADE DA SESSÃO**, na intenção de retroagir a sessão à fase de análise das propostas, oportunizando dessa maneira a participação da Recorrente, **DEPÓSITO DE GÁS CENTRAL LTDA**, nos lances verbais no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 446/2021** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021**, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Cassilândia-MS, 16 de dezembro de 2021.

Matheus Casarin Lucenti Geremonte

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público registro de preços para a registro de preços para a registro de preços para a aquisição futura de cartuchos, tinta e tonner para impressoras, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública, sendo vencedores as empresas: **W S QUEIROZ INFORMATICA - ME**, com o valor global R\$ 38.671,50 (trinta oito mil seiscentos setenta um reais e cinquenta centavos), **ROSIMEIRE OLIVEIRA SILVA SODRE**, com o valor global R\$ 13.790,00 (treze mil setecentos noventa

reais), **ARTHUR PANTALEAO GARCIA**, com o valor global R\$ 52.316,61 (cinquenta dois mil trezentos dezesesseis reais e sessenta um centavos), **BRUNO DE SOUZA BERETTA E CIA LTDA**, com o valor global R\$ 48.143,80 (quarenta oito mil cento quarenta três reais e oitenta centavos), **EFICAZ COMERCIO EIRELI**, com o valor global R\$ 52.826,72 (cinquenta dois mil oitocentos vinte seis reais e setenta dois centavos), **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE**, com o valor global R\$ 18.583,20 (dezoito mil quinhentos oitenta três reais e vinte centavos), **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, com o valor global R\$ 11.780,50 (onze mil setecentos oitenta reais e cinquenta centavos).

CASSILÂNDIA-MS, 13 DEZEMBRO 2021

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público registro de preços para a aquisição futura de materiais de higiene e limpeza, tapeçaria e tecidos, e utensílios de cozinha, sob a demanda solicitada pela secretaria municipal de educação, sendo vencedores as empresas: **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global R\$ 29.590,00 (vinte nove mil, quinhentos noventa reais), **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, R\$ 25.155,00 (vinte cinco mil cento cinquenta cinco reais), **DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA**, R\$ 23.380,00 (vinte três mil trezentos e oitenta reais), **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE**, R\$ 95.087,00 (noventa cinco mil oitenta sete reais), **ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME**, R\$ 41.410,00 (quarenta um mil quatrocentos dez reais).

CASSILÂNDIA-MS, 14 DEZEMBRO 2021

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1836

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Renato Cesar de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)